



Estado de Santa Catarina

Nº 001493

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.587/2002

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO:		
01 - Câmara Municipal de Vereadores		
ATIVIDADE: 0101.0103100012.001		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	5.600,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01 - Gabinete do Secretário		
ATIVIDADE: 3001.0412200022.003		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	6.400,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA		
02 - Depto. de Tributação e Tesouraria		
ATIVIDADE: 0402.0412300032.015		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	2.800,00
03 - Depto. de Contabilidade:		
ATIVIDADE: 0403.0412300032.016		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	2.500,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02 - Depto. de Ensino Fundamental		
ATIVIDADE: 0502.1236100142.019		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	4.000,00
ATIVIDADE: 0502.1236100142.020		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	11.000,00
ATIVIDADE: 0502.1236500152.025		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	7.700,00
07 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
02 - Depto. de Saúde e Promoção Social		
ATIVIDADE: 0702.0824400062.031		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	2.500,00
ATIVIDADE: 0702.1030100102.033		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	10.500,00



Estado de Santa Catarina

Nº 001494

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.587/2002

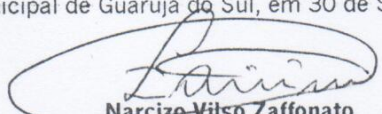
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 – Depto. de Agricultura e Pecuária		
ATIVIDADE: 0802.2060600262.037		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	5.500,00
09 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URB.		
02 – Depto. de Transportes e Obras:		
ATIVIDADE: 0902.2678200312.042		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	14.000,00
03 – Depto. de Serviços Urbanos		
ATIVIDADE: 0903.1545200192.043		
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
Soma.....		R\$ 74.500,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

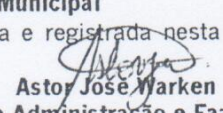
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
02 – Depto. de Ensino Fundamental		
ATIVIDADE: 0502.1236100142.024		
3.1.90.11-80-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	16.500,00
3.1.90.13-80-Obrigações Patronais.....	R\$	2.200,00
06 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
02 – Depto. de Cultura e Esportes		
PROJETO: 0602.2781200321.008		
4.4.90.51-80-Obras e Instalações.....	R\$	20.000,00
09 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO:		
02 – Depto. de Transportes e Obras:		
PROJETO: 0902.2678200311.019		
4.4.90.52-80-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	35.800,00
Soma.....		R\$ 74.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 30 de Setembro de 2002


Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda